Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1289, de 17 de Fevereiro 2014

Autoriza o Poder Executivo a associar o Município de SÉRIO na ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE TURISMO DA REGIÃO DOS VALES - AMTURVALES, e dá outras providências.

PAULINHO JOSE AROLDI, Vice Prefeito em exercício do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a associar o Município de Sério na **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE TURISMO DA REGIÃO DOS VALES - AMTURVALES,** CNPJ nº 00.848.934/0001-88, com sede à BR-386, Km 346, nesta cidade, a partir de 01 de fevereiro de 2014, com uma contribuição no ano de 2014 equivalente a R$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais), a serem repassados em 6 parcelas bimestrais de R$ 1.025,00 sendo a primeira vencível em fevereiro de 2014.

Art. 2° A contribuição de que trata o artigo anterior será atendida por dotação orçamentária específica do orçamento anual de 2014.

Art. 3° Em contrapartida dos valores repassados, o Município de Sério será contemplado com cursos e assistência técnica, para desenvolver ações voltadas ao turismo local.

Art. 4º É parte integrante desta Lei o Plano de Trabalho e a Minuta do Convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de fevereiro de 2014.

PAULINHO JOSE AROLDI
Vice Prefeito em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Secretário da Administração E Planejamento